

TERMO DE EMPRÉSTIMO

O Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro encaminha a (o)

ESCOLA DE ARTES VISUAIS DO PARQUE LAGE

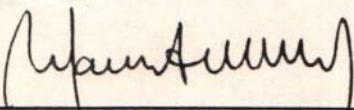
(instituição)

situada à Rua Jardim Botânico, 414 Rio de Janeiro
 (endereço) (cidade)

neste ato representado por Luís Alphonsus, as peças abaixo relacionadas,
 com a finalidade de exposição "Anos 70: Fotolinguagem", evento de abertura do
 5º mês da Fotografia da Escola de Artes Visuais,

pelo período de 21/10 a 13/11, em regime de comodato, ciente das cláusulas contidas
 (data/saída) (data/retorno)

no Termo de Compromisso, discriminados no verso, com os quais o (a) comodatário (a) se obriga.


 Museu de Arte Moderna/RJ

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1996.

Comodatário

Ficha técnica da(s) obra(s) / créditos e valor de seguro

- ANTONIO DIAS
 "A Public Portrait", 1974
 Foto flexogravura
 55,4 X 75,3cm
 Coleção MAM/RJ
 Valor de Seguro: R\$ 5.000,00

TERMO DE COMPROMISSO

- Cláusula primeira** - Uma vez retirada(s) a(s) obras(s), a que se refere o presente, do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, obriga-se o(a) comodatário(a) a zelar por sua preservação, respondendo por qualquer dano, deterioração ou perda que ocorrer durante e/ou depois da retirada, por caso fortuito ou não, até sua devolução, contra recibo, bem como mantê-la(s) segurada(s), por sua conta, contra transporte, roubo, incêndio e outras formas de destruição, total ou parcial, pelo(s) valor(s) retro indicado(s).
- Cláusula segunda** - Obriga-se o comodatário a manter a(s) obra(s) na(s) mesma(s) condição(ões), não podendo ser desmoldurada(s), desmontada(s) ou limpa(s) sem o acompanhamento de um técnico indicado pelo Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula terceira** - Quaisquer danos ou perdas verificados na(s) obra(s) deverão ser imediatamente comunicados ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula quarta** - Caberá ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, exclusivamente, indicar os restauradores que, no caso de danos ocorridos executarão os trabalhos de restauro, ficando por conta do responsável o pagamento dos mesmos.
- Cláusula quinta** - O(a) comodatário(a) compromete-se a indenizar o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, mediante o pagamento em reais do(s) valor(es) da(s) obra(s) especificado(s) no verso, no caso de perda total da(s) mesma(s), salvo se o seguro a que se refere a cláusula primeira cobrir esse valor e for pago.
- Cláusula sexta** - Poderá o comodatário, não havendo recomendações contrárias, fotografar a(s) obra(s), reproduzindo-a(s) para fins educativos e de publicidade do evento, obrigando-se o comodatário a apresentar os créditos atribuídos ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula sétima** - Findo o prazo de empréstimo, especificado no verso, o comodatário(a) devolverá ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, contra recibo, a(s) obra(s) emprestada(s).
- Cláusula oitava** - Poderá o(a) comodatário(a), se houver necessidade de modificação no prazo de empréstimo, enviar, antecipadamente, solicitação neste sentido ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, declarando o novo período desejado, no que será ou não atendido, a critério exclusivo do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula nona** - A violação de qualquer das obrigações do(a) comodatário(a), importará em rescisão automática deste contrato.

De acordo

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1996

APÊNDICE: Onde se lê (instituição) Escola de Artes Visuais do Parque Lage, leia-se Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais, e onde se lê Luís Alphonso, leia-se João Leão Sattamini Netto.

TERMO DE EMPRÉSTIMO

O Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro encaminha a (o)

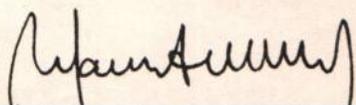
ESCOLA DE ARTES VISUAIS DO PARQUE LAGE

(instituição)

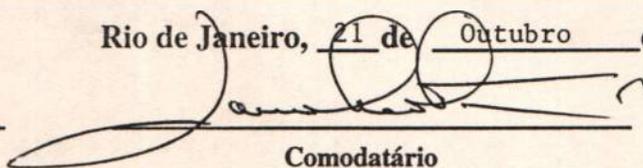
situada à Rua Jardim Botânico, 414 Rio de Janeiro,
(endereço) (cidade)

neste ato representado por Luís Alphonsus, as peças abaixo relacionadas,
com a finalidade de exposição "Anos 70: Fotolinguagem", evento de abertura do
5º mês da Fotografia da Escola de Artes Visuais,

pelo período de 21/10 a 13/11, em regime de comodato, ciente das cláusulas contidas
(data/saída) (data/retorno)
no **Têrmo de Compromisso**, discriminados no verso, com os quais o (a) comodatário (a) se obriga.



Museu de Arte Moderna/RJ

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1996.


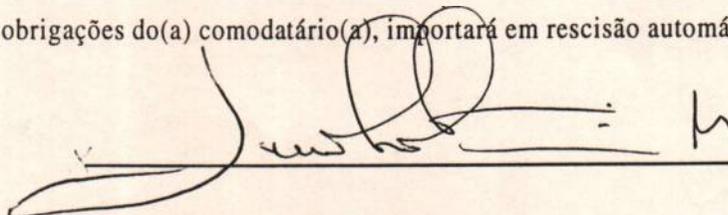
Comodatário

Ficha técnica da(s) obra(s) / créditos e valor de seguro

- ANTONIO DIAS
"A Public Portrait", 1974
Foto flexogravura
55,4 X 75,3cm
Coleção MAM/RJ
Valor de Seguro: R\$ 5.000,00

TERMO DE COMPROMISSO

- Cláusula primeira** - Uma vez retirada(s) a(s) obras(s), a que se refere o presente, do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, obriga-se o(a) comodatário(a) a zelar por sua preservação, respondendo por qualquer dano, deterioração ou perda que ocorrer durante e/ou depois da retirada, por caso fortuito ou não, até sua devolução, contra recibo, bem como mantê-la(s) segurada(s), por sua conta, contra transporte, roubo, incêndio e outras formas de destruição, total ou parcial, pelo(s) valor(s) retro indicado(s).
- Cláusula segunda** - Obriga-se o comodatário a manter a(s) obra(s) na(s) mesma(s) condição(ões), não podendo ser desmoldurada(s), desmontada(s) ou limpa(s) sem o acompanhamento de um técnico indicado pelo Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula terceira** - Quaisquer danos ou perdas verificados na(s) obra(s) deverão ser imediatamente comunicados ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula quarta** - Caberá ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, exclusivamente, indicar os restauradores que, no caso de danos ocorridos executarão os trabalhos de restauro, ficando por conta do responsável o pagamento dos mesmos.
- Cláusula quinta** - O(a) comodatário(a) compromete-se a indenizar o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, mediante o pagamento em reais do(s) valor(es) da(s) obra(s) especificado(s) no verso, no caso de perda total da(s) mesma(s), salvo se o seguro a que se refere a cláusula primeira cobrir esse valor e for pago.
- Cláusula sexta** - Poderá o comodatário, não havendo recomendações contrárias, fotografar a(s) obra(s), reproduzindo-a(s) para fins educativos e de publicidade do evento, obrigando-se o comodatário a apresentar os créditos atribuídos ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula sétima** - Findo o prazo de empréstimo, especificado no verso, o comodatário(a) devolverá ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, contra recibo, a(s) obra(s) emprestada(s).
- Cláusula oitava** - Poderá o(a) comodatário(a), se houver necessidade de modificação no prazo de empréstimo, enviar, antecipadamente, solicitação neste sentido ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, declarando o novo período desejado, no que será ou não atendido, a critério exclusivo do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.
- Cláusula nona** - A violação de qualquer das obrigações do(a) comodatário(a), importará em rescisão automática deste contrato.


De acordo

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1996

ANEXO: Onde se lê (instituição) Escola de Artes Visuais do Parque Lage, leia-se Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais, e onde se lê Luís Alphonsus, leia-se João Leão Sattamini Netto.